



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO Nº: 2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA 06 de março de 2020
HORARIO: 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001-28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo Menor Preço por item conforme no Anexo I (Termo de referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação objetivando a aquisição objetivando a 01 Caminhão Pipa, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2020/2019; Motor Diesel, com potência mínima de 185 CV, com mínimo de 04 cilindros, com carroceria pipa com capacidade mínima de 9.000 litros de água e peso bruto mínimo homologado de 16.000 kg e 01 Trator agrícola de pneus, 4 X 4, equipado com motor, com 75cv de potência mínima, 3 cilindros, turbo com Inter cooler, sincronizada com 8 marchas à frente e 2 marchas à ré, com levante hidráulico, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30, conforme convenio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e conforme no Anexo I (Termo de referência).

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procuração pública, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - 3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - 4) Registro comercial, se empresa individual;
 - 5) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.
- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público; ou
 - b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no ANEXO II.
 - b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.
- Observação: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. 2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, das **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 com a atualização LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2002** deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos no ato do credenciamento conforme exigências Art. 8º **INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 103 DE 30/04/2007.**
- 3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade e assinada pelo representante legal da empresa (Conforme modelo do Anexo IV), de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e certidão expedida pela Junta Comercial.
- 3.3. O documento a que se refere o item 3.2. deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes de nos 01 e 02 de que trata o item 4.1.
- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no item 7.5.2. 4.

4 .DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01 (PROPOSTA) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS N. 002/2020
PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2020
- DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o item anterior, conforme modelo sugerido no Anexo III.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- b) Razão Social e CNPJ da Empresa;
- c) Descrição completa do produto ofertado, conforme edital (Anexo I);
- d) Preço unitário líquido do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também a contratação.

5.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de menor valor e habilitação na fase de documentos envelope 02.

6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.

6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; 7.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.8) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V.

7.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.1 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação": relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02. 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela no ato do certame.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e 147 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 7.5.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.2. O benefício de que trata o este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.
- 7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.
- 8.1.1. Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida no Item 4.
- 8.3. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.
- 8.5.1. A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.
- 8.6.1. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. A diferença mínima entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.
- 8.10. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Ocorrendo o empate de que tratam os itens 8.11. e 8.12., proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2. Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.12.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8.13. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.16. Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.17. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Ao preço do primeiro colocado em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

8.19. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

8.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de nos 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

8.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação, desclassificação ou de não aceitação, conforme artigo 48, inciso II, §3º da Lei 8666/93.

8.23. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

8.23.1. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.25. O Pregoeiro poderá suspender o curso da sessão a fim de realizar diligência indispensável ao andamento do certame.

8.26. Eventuais intimações dos licitantes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail previamente informado pelos participantes durante o curso do certame, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

8.27. Encerrada a sessão do pregão, as licitantes poderão ter acesso ao valor de mercado aferido pela Administração, bem como aos respectivos orçamentos, sendo facultado ao Pregoeiro antecipar a divulgação por ocasião da etapa de negociação.

9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A intimação para apresentação de contrarrazões poderá ser postergada e realizada por telefone, mediante a prévia disponibilização de cópia digital do recurso interposto através do endereço de e-mail informado pela licitante recorrida.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a Prefeita decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

10.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

11. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho:

03.18.20.605.0668.1.027 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52

03.18.20.608.0021.1.053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO

4.4.90.52

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

15.3. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do contratado, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

15.7. Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

15.8.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. O disposto neste edital não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Secretaria Municipal de Administração sito Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274, ou mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 07:00h às 13:00h, ou ainda através do endereço de e-mail.

16.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

16.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I, contendo termo de referência;

b. Anexo II, contendo modelo de Carta para credenciamento;

c. Anexo III, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; d. Anexo IV, contendo modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;

e. Anexo V, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

f. Anexo VI, contendo minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

18.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte, independentemente de sua transcrição.

18.7. O licitante que vier a ter seu preço registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estabelecido, devidamente atualizado.

18.8. Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

18.9. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

18.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins-TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Barra do Ouro-TO, 17 de fevereiro de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

objetivando a aquisição de 01 Caminhão Pipa, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2020/2019; Motor Diesel, com potência mínima de 185 CV, com mínimo de 04 cilindros, com carroceria pipa com capacidade mínima de 9.000 litros de água e peso bruto mínimo homologado de 16.000 kg e 01 Trator agrícola de pneus, 4 X 4, equipado com motor, com 75cv de potência mínima, 3 cilindros, turbo com Inter cooler, sincronizada com 8 marchas à frente e 2 marchas à ré, com levante hidráulico, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30, conforme convenio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

Cidade de Barra do Ouro está localizada na região nordeste do Estado do Tocantins, possui uma área aproximada de 1.106 km² e está situada a 467 km da Capital Palmas, as principais vias de acesso a Cidade são: a TO-130 E A TO – 010. Barra do Ouro possui uma população (estimada) de 4.544 habitantes (2017-ibge, onde 1.937 habitantes reside na zona rural o seu IDH-M é de 0,603, no município a atividade econômica predominante é pecuária e agricultura de pequenos agricultores.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A região do PA-Barraria necessita de frequente adequação e conservação com cascalhamento das estradas vicinais, o que prejudica os produtores no escoamento dos seus produtos, por estes e outros motivos é que necessitamos da aquisição do Caminhão Pipa que é muito útil no auxílio a compactação do cascalho e maior durabilidade dos serviços.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa Dotar o município de Equipamentos para oferecer condições satisfatórias, além de sanar parte dos problemas enfrentados por parte dos produtores, auxiliar na conservação e adequação das estradas e consequente o aumento da produção de banana, laranja, arroz, feijão, mandioca e milho.

O público alvo do projeto são as mais de 150 famílias assentada na região do PA-Barraria, com uma área plantada de lavoura temporária de 3.940 ha.e 5.329 ha permanente. Sendo que as plantações mais trabalhadas são: 158 toneladas de bananas, 1 toneladas de laranja, 29.200 toneladas de arroz, 47 toneladas de feijão, 233 toneladas de mandioca, 827 toneladas de milho anuais.

PÚBLICO ALVO:

Esperamos que com a aquisição deste veículo as dificuldades de acesso às propriedades rurais venham ser melhores, oferecendo a esses produtores, qualidade e agilidade no transporte de seus produtos.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa Dotar o município de Equipamentos para oferecer condições satisfatórias, além de sanar parte dos problemas enfrentados por parte dos



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

produtores, auxiliar na conservação e adequação das estradas e consequente o aumento da produção de banana, laranja, arroz, feijão, mandioca e milho.

2. DA ENTREGA, PRAZO E VALOR MAXIMO ESTIMADO

2– A entrega dos objetos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020 deverá ser conforme solicitação/ordem de empenho (emitido pela administração municipal) e deverá ser entregue em no máximo 30 (TRINTA) dias consecutivos após a emissão da ordem de empenho, junto à sede desta administração municipal, sito a Av. Anselmo Sousa Centro Barra Do Ouro, sem custos adicionais além do cotado na proposta financeira.

2.1 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

2.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.3 – A Secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria do Município não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.6- Garantia mínima de 3 anos.

3- DO VALOR MAXIMO

01 Caminhão Pipa, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2020/2019; Motor Diesel, com potência mínima de 185 CV, com mínimo de 04 cilindros, com carroceria pipa com capacidade mínima de 9.000 litros de água e peso bruto mínimo homologado de 16.000 kg. **R\$ 351.550,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**

01 Trator agrícola de pneus, 4 X 4, equipado com motor, com 75cv de potência mínima, 3 cilindros, turbo com Inter cooler, sincronizada com 8 marchas à frente e 2 marchas à ré, com levante hidráulico, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30. **R\$ 131.175,00 (cento e trinta e um mil cento e setenta e cinco mil reais).**

4. DAS PENALIDADES

4.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

4.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

4.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Barra do Ouro-TO, 17 de fevereiro de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ref. Edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2020

Através do presente, credenciamos o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Ouro-TO, na modalidade de Pregão Presencial RP na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Ref: Edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ)...., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI).... e do CPF n°(n° do CPF)....., DECLARA, sob as penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data) _____

Representante Legal (Nome e assinatura do representante legal) Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial RP nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com alteração na 147/2014 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (Data)

_____ (Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade) Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

Ref: Edital de Pregão Presencial RP nº XXX/2020

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 0XXXXXXXXXX/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO,
ESTADO DE TOCANTINS,
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE BARRA DO OURO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE ,e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , pessoa jurídica, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº699, Lote 13, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do Pregão Presencial 021/2020, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a
Aquisição _____



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA AQUISIÇÃO O preço total ajustado pelos objetos a serem fornecidos é de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do bem e a apresentação da sua respectiva nota fiscal, a qual deverá estar conducente com o exigido pelo DETRAN-TO para seu emplacamento, bem como o mesmo estar dentro das normas e exigências do INMETRO.

observando ainda a liberação de recursos, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega dos objetos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020 deverá ser conforme solicitação/ordem de empenho (emitido pela administração municipal) e deverá ser entregue em no máximo 30 (TRINTA) dias consecutivos após a emissão da ordem de empenho, junto à sede desta administração municipal, sito a Av. Anselmo Sousa Centro Barra Do Ouro, sem custos adicionais além do cotado na proposta financeira.

4.1.2 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

4.1.3 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – O prazo de entrega acima descrito no item

4.1 desta cláusula poderá ser prorrogado por igual período perante solicitação da contratada e, desde, que, os argumentos/explicações aceitos por esta administração municipal, após, transcorrido o prazo a contratada será penalizada em conformidade com o estipulado no edital de licitação.

4.3 – A Secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria do Município não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias. 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Quando da emissão de ordem de troca a Contratada deverá efetuar a troca do produto solicitado, em no máximo 10 (dez) dias.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

5.1 – Do MUNICÍPIO:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; 5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Empresa CONTRATADA:

5.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020 e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.5 – Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020.

5.2.6 – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda do veículo retirado para manutenção;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A Contratada que deixar de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Barra do Ouro-TO, bem como em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020 e neste instrumento, serão aplicadas as sanções estabelecidas no artigo 86, da Lei 8666/93 e suas alterações, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, nas seguintes condições:

a) Não cumprir o prazo de entrega ou execução do objeto, multa de 0,5% sobre o valor da proposta ou saldo remanescente, por dia, até o limite de 15 (quinze) dias sendo, após isso considerado inexecução contratual.

b) Inexecução total ou parcial do objeto (caracterizando abandono) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou saldo remanescente e suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos. Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período de garantia de fabricação do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Durante o prazo de vigência do contrato não haverá reajustamento de preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

a) O trator agrícola terá garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar em acordo com as normas e exigências do órgão responsável por este tipo equipamento (DENATRAN/INMETRO, etc.), Garantia de: de Troca e/ou Reparação;

b) No caso do trator agrícola, apresentar defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição e/ou reparação (se possível), sem qualquer tipo de custas ao município.

b.1) – O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mal elaborado/deteriorado/com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela contratada;

c) ter garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, mesmo depois de ocorrido seu recebimento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AS DESPESAS DESTE CONTRATO

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente.

XX

XX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

j) razões de interesse do serviço público;

l) a suspensão de entrega, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 30 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

m) n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins-TO, como competente para qualquer ação judicial para a solução de casos omissos ao presente contrato. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Barra do Ouro-TO,

CONTRATANTE
RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____